



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 413 de 02 de agosto 2007

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO
DE LEI DE Nº 069/2007, QUE AUTORIZA
A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL nº 375.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar 01 (um) dos contratos de caráter temporário criados pela Lei Municipal nº 375 pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
02 de agosto de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal recentemente remeteu a esta Casa Legislativa Projeto de Lei visando a criação e ampliação de cargos e vagas a fim de realizar Concurso Público Municipal para suprir as necessidades administrativas de pessoal atualmente existente na administração pública. Infelizmente o projeto foi rejeitado sem as devidas discussões necessárias para seu aperfeiçoamento.

Como forma de prevenir a impossibilidade de realização do concurso até o término dos contratos autorizados pela Lei Municipal 375, o que acarretaria sérios prejuízos no andamento dos trabalhos executados pelos atuais contratados, o Executivo pretende autorização desta Casa para prorrogar somente 02 (dois) dos referidos contratos, pois caso contrário, haverá paralisação de serviços que vem sendo realizados.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 20 de Julho de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para prorrogação de 02 (dois) contratos estabelecidos pela Lei Municipal 375/2007, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2007, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 366/2006, compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 20 de Julho de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal